

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços para **Aquisição de materiais didáticos e expediente**, para atender as necessidades dos setores desta Secretaria Municipal de Assistência Social conforme a **Solicitação de Materiais/Serviços nº 00111/24**.

1.2. A aquisição de materiais didáticos e expediente especificado neste Termo de Referência será utilizada no uso administrativo e nas unidades vinculadas a esta Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para o suporte dos trabalhos desenvolvidos pelo CRAS, Conselho Tutelar, Abrigo.

1.3. Os quantitativos e descrição dos itens estão na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime o menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais didáticos e expediente especificado neste Termo de Referência visa suprir as necessidades em adquirir itens indispensáveis para que o funcionamento da secretaria e das unidades dependentes ocorra de maneira eficaz, dessa forma, tem por finalidade manter o bom funcionamento desta Secretaria e das unidades dependentes que desempenha serviços ao público do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, bem como o bom desenvolvimento das atividades propostas e realização dos trabalhos indispensáveis prestrado por essa secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão (Prefeitura) é a ampla concorrência por meio do Registro de preço que tratará da aquisição de material didático e expediente, conforme apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de aquisição de materiais didáticos e expediente, de natureza contínua, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônica por menor preço por item;



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A aquisição de material didático e expediente tem como objetivo suprir o estoque das unidades vinculadas, devido à constante necessidade de atender à demanda dos trabalhos prestados por essa secretaria. Os itens oferecidos devem atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle. É fundamental que os proponentes estejam atentos às prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Em relação à garantia dos produtos, estes devem estritamente cumprir as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, incluindo as especificações de embalagens e prazo de validade. Não serão aceitos produtos que estejam fora das embalagens originais de seus fabricantes. As embalagens devem conter as respectivas especificações técnicas dos produtos e as informações pertinentes dos seus fabricantes ou importadoras, incluindo razão social, CNPJ, endereço, entre outros. Os materiais solicitados devem ser entregues com as embalagens devidamente lacradas e em perfeito estado de conservação. É essencial verificar a data de validade de todos os produtos. Os produtos serão entregues diariamente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, após requisição emitida pelo gestor da secretaria. O local de entrega será indicado na requisição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e EPI, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para a efetivação de um trabalho seguro;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; tais como materiais com embalagens rasuradas, amaçadas, sem data de validade, itens em desconformidade ao fixado na tabela deste termo e qualquer outra avaria que esteja em desacordo com os órgãos de defesa do consumidor.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência caso possa ocorrer a falta de fornecimento de algum dos itens listados na tabela **1.1** deste termo.

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros,

6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina no trabalho prestado.

6.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2014.

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tais como quantidade de itens, dias e horários de entrega.

6.20. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- b) Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- c) Receber o fiscal de contrato sempre com respeito e cordialidade sempre que for necessário, prestando ao mesmo as informações necessárias.
- d) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

6.21. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021; em se tratando de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de OF - Ordem de Fornecimento, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.5. Não permitir que os funcionários da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos e da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.

7.8. Submeter, previamente, a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

8.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.



8.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência. e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

8.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência. E na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado pelo licitante vencedor, dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no subitem 2.1.3 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A contratada deverá respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.

9.3. Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.

9.4. A entrega de itens em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.

9.5. A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.

9.6. Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada;



9.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

9.8. Os itens que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Deverá conter nas notas fiscais o número do empenho, dados bancários do recebedor e número do processo licitatório.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.984,27 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada por cotações no mercado local e cidades vizinhas.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III. Cancelamento do preço registrado.

14.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.



14.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

14.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

14.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

14.11. Em caso de irregularidades competirá a Secretaria Municipal executar as sanções através de representante jurídico da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade de aplicar as penalidades cabíveis.

14.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Município.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. As despesas serão empenhadas conforme abaixo:

Projeto de atividade 1.082 no elemento de despesas 33 90 30 00 na ficha 240;
Projeto de atividade 1,083 no elemento de despesas 33 90 30 00 na ficha 246;
Projeto de atividade 2,041 no elemento de despesas 33 90 30 00 na ficha 266;
Projeto de atividade 2,047 no elemento de despesas 33 90 30 00 na ficha 285;
Projeto de atividade 2,050 no elemento de despesas 33 90 30 00 na ficha 299;

Novo Horizonte do Oeste RO, 10 de Setembro de
2024.





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERENCIA SEMAS	01	10/09/2024

ID:	198917	Processo	Documento
CRC:	CD5D74AD		
Processo:	1-528/2024		
Usuário:	LORENA TREVIZANI		
Criação:	10/09/2024 11:56:27	Finalização:	10/09/2024 12:12:06

MD5: **9A09FE8820EB0E0ED744E4FA4A3F2635**

SHA256: **043F5267D8242EE5A7143155672BDA449B98E0251F167BBC4A4F46E2B7BD207E**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA SEMAS.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	10/09/2024 11:56:27
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE	10/09/2024 11:56:27
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LORENA TREVIZANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10/09/2024 12:24:33
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 198917 e o CRC CD5D74AD.